Sábado 7 de Outubro de 1950 — I Série — Número 201

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:991 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de conclusão do edifício escolar de Milheirós de Poiares, concelho da Feira.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:321 — Inclui na classe XII da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de desenhador da Repartição Técnica de Agricultura da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 13:322 — Abre créditos para reforço de uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial e para «Despesas de anos económicos findos» do orçamento em vigor do Gabinete de Urbanização Colonial.

Portaria n.º 13:323 — Acrescenta um § único ao artigo 1.º da Portaria n.º 7 do Gabinete do Ministro das Colónias em Lourenço Marques, de 1 de Setembro de 1945 (subsídio a alunos para estudo na metrópole).

Orçamento suplementar de receita e despesa da missão geo-hidrográfica da Guiné.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 37:992 — Extingue a Comissão Reorganizadora da Indústria de Chapelaria, criada pelo Decreto-Lei n.º 28:971 — Mantém em vigor o disposto nos artigos 3.º, 12.º, 13.º e seu parágrafo, 14.º e 21.º a 24.º, inclusive, e revoga os restantes artigos do citado decreto-lei.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:991

Considerando que foi adjudicada a Manuel Pinto da Silva a empreitada de conclusão do edifício escolar de Milheirós de Poiares, do concelho da Feira;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Pinto da Silva para a execução da empreitada de conclusão do edifício escolar de Milheirós de Poiares, do concelho da Feira, pela importância de 128.000$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 60.000$ no corrente ano e 68.000$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Outubro de 1950. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 13:321

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, a categoria de desenhador da Repartição Técnica de Agricultura da colónia de Moçambique na classe XII da tabela anexa ao referido decreto.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 7 de Outubro de 1950. — O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues.*

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:322

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, abrir os seguintes créditos especiais:

I) No Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, com contrapartida nos saldos do ano económico findo:

Um de 800$, destinado a reforçar a verba do artigo 9.º «Diversos encargos — Abono de família» da tabela de despesa do seu orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949.